VISTO 02

PROJETO DE LEI Nº 47/2019.

Dispõe sobre o atendimento prioritário aos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de seus acompanhantes nos estabelecimentos públicos e privados no Município de Monte Mor e dá outras providências.

As Vereadoras **ALDELINA ALVES FERREIRA e NEIDE GARCIA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 26 da Lei Orgânica e Art. 169, parágrafo único, inciso IV, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - As pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus acompanhantes, tem direito ao atendimento prioritário nos estabelecimentos públicos e privados no Município de Monte Mor.

Parágrafo único - Para obter o atendimento prioritário, deverá ser apresentado, quando solicitado, o atestado médico que explicita a condição do que o atendido é autista.

Art. 2º - Os estabelecimentos de que tratam o artigo anterior poderão fixar placa ou cartaz em local visível para orientar as demais pessoas do direito dos autistas proveniente desta Lei.

Parágrafo único – Deve constar em destaque no cartaz ou placa o símbolo mundial dos autistas que consiste no desenho de fita feita com peças e quebra-cabeça coloridas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo responsável em comunicar oficialmente os estabelecimentos para que os mesmos tomem as medidas necessárias visando o atendimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após sua publicação.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR HÉLLIO NEMER, 31 DE MAIO DE 2019.

Aldelina A Ferreira

ALDELINA ALVES FERREIRA
(Dila).
Vereadora - PMDB

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº 669
DATA 04 JUN 2019
AS 14:48 horas
Elisabeth Azevedo
Recepção/Protocolo

N.G. Fernandes

NEIDE GARCIA FERNANDES
(Neide da Especialidade)
Vereadora - PMDB

VISTO 03

JUSTIFICATIVA

Apraz-me fazer chegar a essa Egrégia Casa de Leis, a inclusa propositura que trata tão somente do que segue: "**Dispõe sobre o atendimento prioritário aos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de seus acompanhantes nos estabelecimentos públicos e privados no Município de Monte Mor,** em benefício às pessoas com autismo e seus acompanhantes.

Tem a presente proposta o objetivo de possibilitar aos autistas e seus acompanhantes, maior e melhor atendimento junto aos setores públicos e privados, de maneira prioritária, e ainda, esta Lei estabelece a colocação de cartaz ou placa de identificação, com o devido símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista (TEA), que consiste no desenho de uma fita feita com peças e que quebra-cabeça coloridas, nestes estabelecimentos no Município de Monte Mor. Entendemos, que o Autismo não é uma deficiência aparente, por isso, o símbolo estará contribuinte em demasia para que as pessoas tenham um olhar diferenciado para esta situação.

É de suma importância estas colocações, pois, com esta relevante propositura, o acompanhante de pessoas com autismo, terá o mesmo direito dado para gestantes, idosos e pessoas com deficiência física, é bom lembrar que o autismo tem determinadas características comportamentais que indica preferência no atendimento, seja num ambiente público ou da iniciativa privada, certamente precisam de acolhimento com humanização.

Essa Lei uma vez sancionada vai colocar em execução o direito de atendimento preferencial, para tanto, somos sabedores que há graus de autismo e, principalmente, o autista clássico que não pode ficar muito tempo sob - barulho em ambientes que possa irritá-lo e incitá-lo a um comportamento mais agressivo que, inclusive, dificulta a sua socialização. Necessitamos sim, da aprovação com brevidade desta propositura, garantindo de forma absoluta, esse direito do atendimento e afastamos também agravos para essas pessoas e seus familiares.

Em alusão ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo, em dois (2) de Abril, respeitando assim seus direitos e dos seus acompanhantes, sendo nós propulsores de uma nova história na vida destes portadores de TEA – Transtorno do Espectro do Autismo, conto sim, com o apoio dos nobres desta colenda Casa de Leis, aprovando esta importante propositura, em benesse a vida com mais respeito, dignidade e acolhimento, com inclusão social.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR HÉLLIO NEMER, 31 DE MAIO DE 2019.

Aldelino A Pereira

ALDELINA ALVES FERREIRA
(Dila).

Vereadora - PMDB

Nfernandes

NEIDE GARCIA FERNANDES
(Neide da Especialidade)

Vereadora - PMDB